

ANEXO IV
Anexo de Metas Fiscais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
(Artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2004;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - o Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa;
 - o Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo Ministério da Previdência Social (MPS);
 - o Projeção Atuarial dos Servidores Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa;
 - o Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), elaborada pelo MPS, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados;
 - o Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referente à estrutura do programa;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2006
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1- Metas anuais 2006 a 2008

Preços Correntes

Discriminação	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	513.624,3	23,73	551.825,4	23,42	594.632,9	23,22
<i>Administrada pela SRF</i>	<i>346.374,1</i>	<i>16,00</i>	<i>377.032,4</i>	<i>16,00</i>	<i>409.748,0</i>	<i>16,00</i>
II. Despesa Primária	460.585,5	21,28	494.092,3	20,97	531.890,2	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	53.038,8	2,45	57.733,1	2,45	62.742,7	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	15.154,0	0,70	16.495,2	0,70	17.926,5	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	68.192,8	3,15	74.228,3	3,15	80.669,1	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-34.414,5	-1,59	-30.422,4	-1,29	-23.153,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	696.460,0	31,50	747.143,1	31,06	788.178,0	30,15

OBS: A meta para 2006 e 2007 poderá ser deduzida em até R\$ 3 bilhões, conforme previsto no § 2º, do art. 2º.

(*): Exceto transferências constitucionais e legais a Estados e Municípios.

Preços Médios 2005 IGP-DI

Discriminação	2006		2007		2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	485.456,9	23,73	500.192,9	23,42	518.279,8	23,22
II. Despesa Primária	435.326,7	21,28	447.861,7	20,97	463.593,5	20,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	50.130,1	2,45	52.331,2	2,45	54.686,3	2,45
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	14.322,9	0,70	14.951,8	0,70	15.624,6	0,70
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	64.453,0	3,15	67.283,0	3,15	70.310,9	3,15
VI. Resultado Nominal Gov Central e Estatais Fed.	-32.527,2	-1,59	-27.575,9	-1,29	-20.180,5	-0,90
VII. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	658.265,8	31,50	677.235,5	31,06	686.973,0	30,15

Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.1a – Anexo de Metas Anuais

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta de resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o exercício de 2006 e indica as metas de 2007 e 2008. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e são estabelecidas com base no estoque e no perfil da dívida. Por sua vez, os resultados nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação exclusiva do Poder Executivo, sendo afetados pelos objetivos da política monetária com relação ao controle inflacionário e passíveis de outros eventos, como crises internacionais. Os instrumentos de atuação do Poder Executivo na política fiscal são a arrecadação de receitas e a realização de despesas primárias, razão pela qual persegue metas de resultado primário, cujas variáveis estão sob seu controle e monitoramento.

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado. Busca criar as condições necessárias para a queda das taxas de juros, a melhora do perfil da dívida pública e a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB. Também é compromisso da política fiscal do atual governo promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura prioritários.

Outro compromisso relevante da política fiscal deste governo relaciona-se com a criação de mecanismos que permitam a redução da carga tributária atual. Importante mudança neste sentido está sendo implementada como inovação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no qual foi introduzido artigo que estabelece o limite de 16% do PIB para a estimativa da arrecadação líquida dos tributos federais no triênio 2006-2008. Isso demonstra o compromisso com a contenção do crescimento da carga e a criação do ambiente favorável para eventuais reduções neste patamar.

Além disso, o governo vem atuando na melhoria da qualidade da tributação, combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, redução da informalidade, aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização e corrigindo distorções na estrutura tributária, com vistas a aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade.

Assim, a política fiscal atua de forma combinada com a política monetária, creditícia e cambial, de modo a criar um ambiente econômico estável, que permita e até estimule o almejado crescimento sustentado da economia.

Para 2006, a meta de superávit primário está fixada em 4,25% do PIB para o setor público consolidado, e mantido nesse patamar para 2007 e 2008. Essa meta de superávit é compatível com a consolidação da trajetória de queda da relação dívida/PIB. (vide Anexos IV.2.a e IV.2.b).

A meta de superávit primário do governo central¹ para o próximo triênio será de 2,45% do PIB, o que equivale a R\$ 53,04 bilhões em 2006 (vide Anexo IV.2.b). A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,70% do PIB para os próximos três anos (R\$ 15,15 bilhões, em 2006). Assim, o esforço do governo federal (governo central mais empresas estatais federais) será de superávit primário de 3,15% do PIB para o referido triênio (R\$ 68,19 bilhões em 2006).

A receita fiscal da União deverá manter-se, no próximo triênio, em cerca de 23,45% do PIB, inferior ao nível médio dos dois anos anteriores, de 23,84% do PIB. A despesa primária também deve cair, de 21,32% do PIB em 2005 para 21,00% do PIB, em média. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do governo central, de 2,45 % do PIB em 2006.

Os dados de 2004 demonstram os resultados do compromisso do governo com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade da dívida pública. Em 2004, o resultado primário foi de 4,60% do PIB, refletindo o esforço adicional do governo em um ano de forte crescimento do PIB. Esses dois fatores contribuíram para que a relação dívida pública/PIB caísse de 57,18% em dezembro de 2003 para 51,79% em dezembro de 2004. O déficit nominal também apresentou declínio acelerado, passando de 5,08% do PIB em dezembro de 2003 para 2,67% em dezembro de 2004.

A gestão da política fiscal também vem possibilitando sensível melhoria do perfil da dívida pública. A parcela da dívida interna atrelada ao câmbio reduziu-se em cerca de 11 pontos percentuais entre dezembro de 2003 e dezembro de 2004, ao passo que a parcela formada por títulos pré-fixados do Tesouro Nacional elevou-se em cerca de 7 pontos percentuais no mesmo período.

O desempenho excepcional das contas externas, em 2004, com saldo comercial de US\$ 33,7 bilhões e superávit em transações correntes de US\$ 11,7 bilhões contribuíram, juntamente com a austeridade fiscal, para a manutenção do risco país em torno de 400 pontos-base.

Como resultado, o PIB do país cresceu 5,2% em 2004, superior à expectativa para o ano no PPA, de 4,5%, alcançando a taxa mais alta desde 1994. Para que esse crescimento não fosse pontual e pudesse ser sustentado ao longo do tempo, várias medidas de incentivo aos investimentos foram tomadas, entre as quais destacam-se a desoneração dos bens de capital, a aprovação da Lei de Parcerias Público-Privadas (PPP) e da Nova Lei de Falências, as medidas de aperfeiçoamento e melhoria dos instrumentos de crédito, o novo modelo do setor elétrico e o Projeto Piloto de Investimentos.

O Projeto Piloto de Investimentos foi estruturado de forma a aumentar a capacidade de investimento público sem comprometer os esforços de ajuste fiscal. O projeto terá vigência de três anos (2005-2007) e corresponderá a um montante de R\$ 2,8 bilhões em 2005, impacto fiscal inferior a 0,2% do PIB ao ano, sendo inferior a 0,5% do PIB no triênio. Sob o ponto de vista fiscal, a margem é modesta e não ameaça a solvência do setor público, principalmente quando se

¹ Inclusive Banco Central.

considera a rentabilidade econômica e financeira dos projetos selecionados. Em 2006, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece o valor de até R\$ 3 bilhões para essas despesas.

Além disso, avançou-se em importantes reformas estruturais, como a da previdência e a tributária. No que se refere à reforma tributária, destacam-se o fim da cumulatividade da COFINS e a desoneração da poupança de longo prazo. O governo também criou uma agenda de eficiência do setor público, voltada para melhorias na gestão pública e na qualidade dos gastos governamentais e para a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão e promoção da competitividade sistêmica do País.

Dentro dessa agenda, podem-se destacar algumas medidas, como: plano de priorização do uso do pregão eletrônico; inovação do Cartão de Pagamento do Governo Federal; implantação do Sistema de Controle de Diárias e Passagens; otimização das compras de medicamentos; definição de padrões de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING); Programa de Modernização do Poder Executivo Federal (integração dos sistemas estruturantes); programas de capacitação, como o Programa de Apoio à Modernização do Aparelho do Estado - EUROBRASIL e o Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS; Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do DF-PNAGE; e o Programa de Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios Brasileiros – PROMOEX.

Tendo em vista os avanços realizados, projetou-se um cenário de crescimento do PIB de 4,5% ao ano, no triênio 2006-2008, taxa que considera a estratégia de convergência para o potencial produtivo da economia brasileira, visando o crescimento sustentado. As projeções também levam em consideração a gradual redução da inflação, em linha com as diretrizes da política monetária. Para a estimativa da taxa de câmbio real, leva-se em conta o critério da paridade de poder de compra. As projeções também pressupõem um ambiente macroeconômico que permita a queda progressiva das taxas de juros reais (vide Tabela 1).

Tabela 1: Projeção dos parâmetros macroeconômicos para 2006-08

Variáveis	2006	2007	2008
PIB real (crescimento%a.a.)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juro implícita sobre a dívida líquida do governo (média %a.a.)	9,99	9,48	8,83
Câmbio (R\$/US\$ - média do ano)	2,90	3,05	3,16

Com esse cenário, o superávit primário de 4,25% do PIB permitirá a continuidade da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB, que chegará a 50,51% do PIB em 2006 e a 47,91% do PIB em 2008, sem considerar o reconhecimento dos passivos contingentes (“esqueletos”), tais como dívidas do sistema financeiro habitacional e dívidas decorrentes da reavaliação de reajustes durante os planos de estabilização econômica do começo da década de 1990. (Vide tabela 2)

Tabela 2: Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público

Variáveis (em % do PIB)	2006	2007	2008
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	4,25	4,25	4,25
Dívida Líquida sem o reconhecimento de "esqueletos"	50,51	49,41	47,91
Previsão para o reconhecimento de "esqueletos"	0,71	0,65	0,52
Dívida Líquida com o reconhecimento de "esqueletos"	51,22	50,06	48,43

O indicador dívida pública/PIB depende do próprio nível de endividamento e dos referidos passivos contingentes (“esqueletos”), cujo progressivo reconhecimento reduz o ritmo de queda do indicador. Para o triênio 2006-2008, considerou-se um ritmo de reconhecimento desses passivos superior ao observado nos últimos anos, o qual levaria a dívida pública como proporção do PIB a 51,22% em 2006, 50,06% em 2007 e 48,43% em 2008.

Tendo em vista os avanços realizados e a manutenção do compromisso do governo brasileiro com a consolidação da estabilidade macroeconômica, a diminuição da vulnerabilidade externa e o aprimoramento institucional do país, reduziram-se substancialmente os riscos de turbulências que prejudiquem o bom desempenho da economia brasileira e a necessidade de apoio externo, o que levou o Brasil a não renovar o acordo *stand-by* firmado com o Fundo Monetário Internacional.

Em suma, as metas fixadas para o triênio 2006-2008 confirmam o comprometimento do governo com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade macroeconômica e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 - Anexo de metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores

R\$ milhões-Preços Correntes

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	43.573,1	2,80	55.729,9	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	48.340,9	3,11	61.323,1	3,47	62.134,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	38.743,9	2,49	49.751,0	2,81	46.955,9	2,38
Estatais	9.597,1	0,62	11.572,1	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	4.767,9	0,31	5.593,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-54.316,6	-3,49	-12.424,8	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	559.262,0	35,02	569.337,2	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Preços Médios 2005 IGP-DI

Discriminação	2003		2004		Reprogramação 2005	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	51.588,0	2,80	60.312,5	3,15	62.134,2	3,15
II. Resultado Primário Obtido	57.232,8	3,11	66.365,7	3,47	62.134,2	3,15
Fiscal e Seguridade Social	45.870,4	2,49	53.842,0	2,81	46.955,9	2,38
Estatais	11.362,4	0,62	12.523,7	0,65	15.178,3	0,77
III. Resultado Obtido - Meta (II - I)	5.644,9	0,31	6.053,2	0,32	0,0	0,00
IV. Resultado Nominal (Gov. Central e Estatais Federais)	-64.307,6	-3,49	-13.446,5	-0,70	-51.970,7	-2,63
V. Dívida Líquida Gov. Central e Estatais Federais	662.132,9	35,02	616.153,6	30,70	636.713,5	31,37

Para 2005, não foram consideradas as despesas relativas ao Projeto Piloto.

Anexo de Metas Fiscais **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006**

(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2a – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

A meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2004 foi estabelecida pela Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004), no montante de 3,15% do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 55,7 bilhões), dos quais 2,45% (R\$ 43,3 bilhões) são referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,70% (R\$ 12,4 bilhões) referente ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais não-financeiras. As metas estabelecidas pela LDO-2004 para o Governo Federal foram consistentes com a obtenção de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do PIB.

Por ocasião da elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso de que tratam o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e o art. 69 da LDO-2004, foram reavaliadas as receitas primárias e as despesas obrigatórias e verificada a necessidade de indisponibilizar temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 6,0 bilhões, o que foi feito por meio do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004.

Após a realização das receitas primárias e das despesas obrigatórias do 1º bimestre, os limites para empenho e movimentação financeira foram ampliados em R\$ 757,5 milhões em relação ao primeiro decreto. Assim, a parcela bloqueada em relação à Lei Orçamentária ficou em R\$ 5,2 bilhões e foi distribuída entre os Poderes, conforme determina o art. 9º da LRF. Decorridos o segundo e o terceiro bimestres, novamente os limites foram ampliados em R\$ 1.134,1 milhões e R\$ 1.082,2 milhões, respectivamente.

Por ocasião da 4ª avaliação bimestral, foram mantidos os limites de empenho e movimentação financeira do Poder Executivo constantes do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004. Por outro lado, foram ampliados em R\$ 19,3 milhões os limites referentes aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, conforme estabelece o art. 70, § 1º, da LDO-2004. Ao final do 5º bimestre, concluiu-se que os limites para movimentação e empenho disponíveis para todos os Poderes da União e para o Ministério Público seriam suficientes para o alcance da meta de resultado primário fixada na LDO-2004, de 2,45% do PIB.

Assim, o superávit primário apresentado pelo Governo Federal no final do exercício foi de R\$ 61,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central, dos quais R\$ 52,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 8,9 bilhões pelas empresas estatais federais não-financeiras. O superávit da União alcançado em 2004 ficou acima da meta estabelecida na LDO em 0,32%¹ do PIB.

É importante esclarecer que o superávit das estatais federais levou em consideração o resultado da Itaipu Binacional em sua totalidade, fazendo-se um ajuste para que os recursos referentes à amortização de contratos da empresa com o Tesouro Nacional a partir de janeiro de 2004 não fossem contabilizados como superávit primário do Governo Central. Todavia, o efeito é nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal, já que a meta das empresas estatais e do Governo Central em conjunto permanece 3,15% do PIB. Assim, considerando-se tal ajuste, o

¹ Percentual do PIB em 2004, calculado com base no PIB divulgado pelo IBGE (R\$ 1.769.202,0 milhões)

resultado primário do Governo Central atingiu R\$ 49,8 bilhões, R\$ 6,5 bilhões acima da meta estabelecida na LDO para 2004. Por sua vez, as estatais federais apresentaram superávit de R\$ 11,6 bilhões, R\$ 0,8 bilhão inferior à meta estabelecida na LDO.

O resultado primário expressivo alcançado pelo Governo Central em 2004, conforme dados divulgados pelo Banco Central², permitiu uma diminuição da dívida líquida da ordem de 3,69 pontos percentuais do PIB em relação a 2003, caindo para 32,55% do PIB valorizado para o último mês do período, contra a previsão de 35,53% do PIB feita na LDO-2004. Contribuiu para essa queda a evolução das despesas com juros nominais (-1,98 pontos percentuais do PIB).

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 79,4 bilhões (4,51% do PIB), refletindo a evolução da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 27,03 bilhões (1,53% do PIB).

Em suma, no exercício de 2004 o Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 61,3 bilhões, permitindo cumprir com margem a meta de R\$ 55,7 bilhões estabelecida na LDO para o exercício, conforme demonstra o quadro a seguir:

Discriminação	LDO 2004 (a)		Realizado 2004 (b)		Diferença (b) – (c)	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	43,3	2,45	49,8	2,81	6,5	0,36
Empresas Estatais	12,4	0,70	11,6	0,65	-0,8	-0,05
Total	55,7	3,15	61,3	3,47	5,6	0,32
PIB	1.769,2		1.769,2		0,0	

² Nota para a Imprensa de 28 de março de 2005.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 3 – Evolução do Patrimônio Líquido

A evolução do Patrimônio Líquido ficou marcada no exercício de 2002 quando ocorreu, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões e atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pode ser observado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Evolução do Patrimônio Líquido

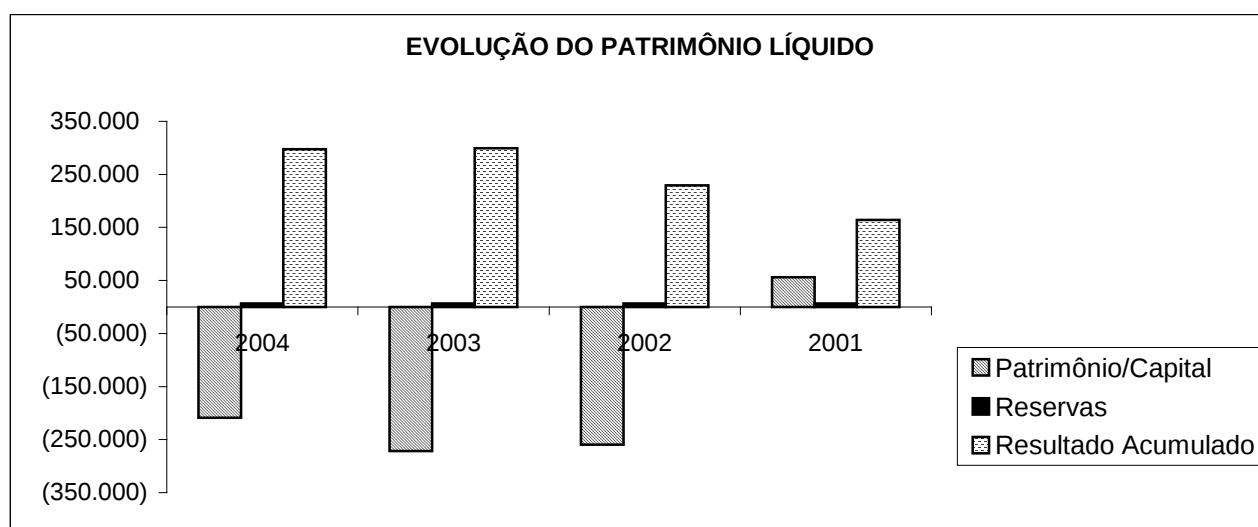


Tabela 1 - Evolução do Patrimônio Líquido da Gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º, P2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ Milhões							
	2004		2003		2002		2001	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	(209.062)	(220,2)	(271.305)	-776,5	(259.726)	1.100,3	55.900	24,7
Reservas	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	(28,4)	6.502	2,9
Resultado Acumulado	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	(971,9)	164.246	72,5
TOTAL	94.928	100,0	34.941	100,0	(23.606)	100,0	226.648	100,0

FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290

milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no montante de R\$ 60.818 milhões evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, §2º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

No período de 2001 a 2003 verificou-se a redução de 44,5% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente a alienação de bens móveis. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza se deu em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, par bonds e discount bonds. Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

Tabela 1 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

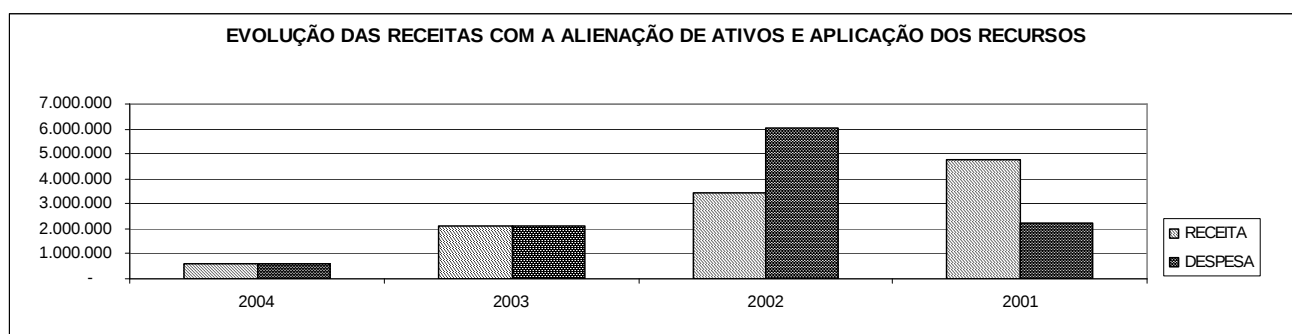
RECEITAS	REALIZADA				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
Alienação de Bens Móveis	545.714	2.053.618	3.403.783		
Alienação de Bens Imóveis	73.785	62.547	64.327		
TOTAL	619.499	2.116.165	3.468.110	4.760.128	10.963.902
DESPESAS	LIQUIDADAS				TOTAL
	2004	2003	2002	2001	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
Investimentos	164.908	1.068.609	911.490		
Inversões Financeiras	435.961	117.039	1.821.118		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	18.630	930.517	3.279.754		
TOTAL	619.499	2.116.165	6.012.362	2.215.876	10.963.902
SALDO FINANCEIRO			(2.544.252)	2.544.252	

Fonte: STN/CONT/GEINC

As aplicações dos recursos da alienação acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora que nos anos de 2001 e 2002 tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor R\$ 436 milhões.

Gráfico 1 – Evolução das Receitas com a Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos



Anexo de Metas Fiscais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.8 – Projeção dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS

Fonte: Ministério da Previdência Social

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no. 101 de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam uma renda familiar mensal per capita, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda são definidas as hipóteses básicas do modelo e na terceira são apresentados os resultados.

2. METODOLOGIA

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos estarem recebendo os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda per capita domiciliar inferior a ¼ do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso¹.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

¹ O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar per capita para efeitos de recebimento do benefício.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2024.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade x, gênero g, no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

b = 1 para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x, no ano t, gênero g e para o benefício b;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x, no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de reajuste do salário mínimo de acordo com os parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 até o ano 2008 e a partir de 2009 considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2008. As projeções demográficas foram feitas

pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2005, 6,10% da população encontra-se na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 9,94% em 2024, ou seja, em 2005 haverá 11,2 milhões de pessoas que preenchem o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2024 esse número estará próximo a 22,6 milhões.

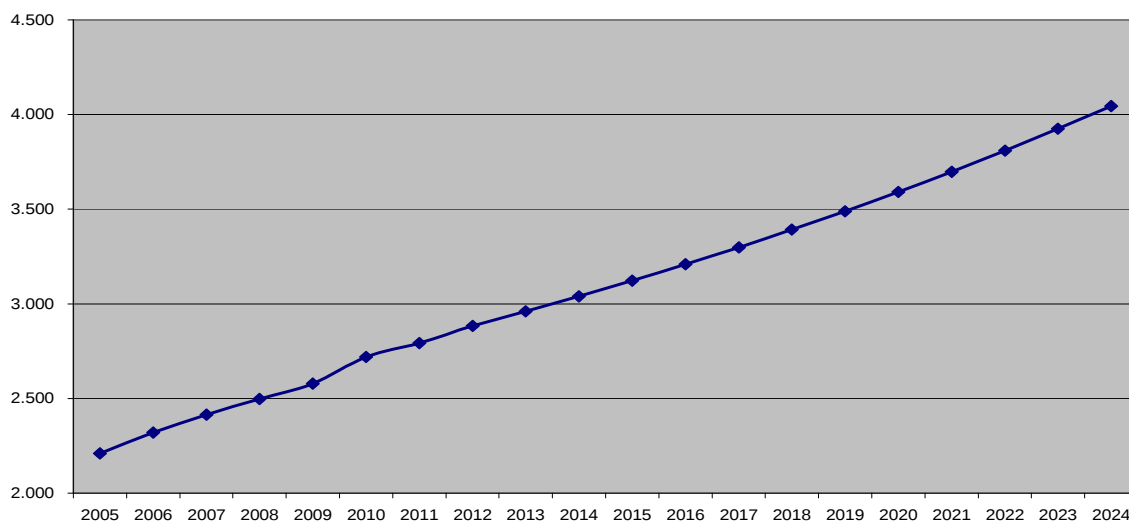
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,0% para 2005, de 4,5 % para o período de 2006 a 2008, seguindo parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2005 (PLDO 2005).

4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2005 com 2,2 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 4,0 milhões de benefícios em 2024, como pode ser observado no Gráfico 1.

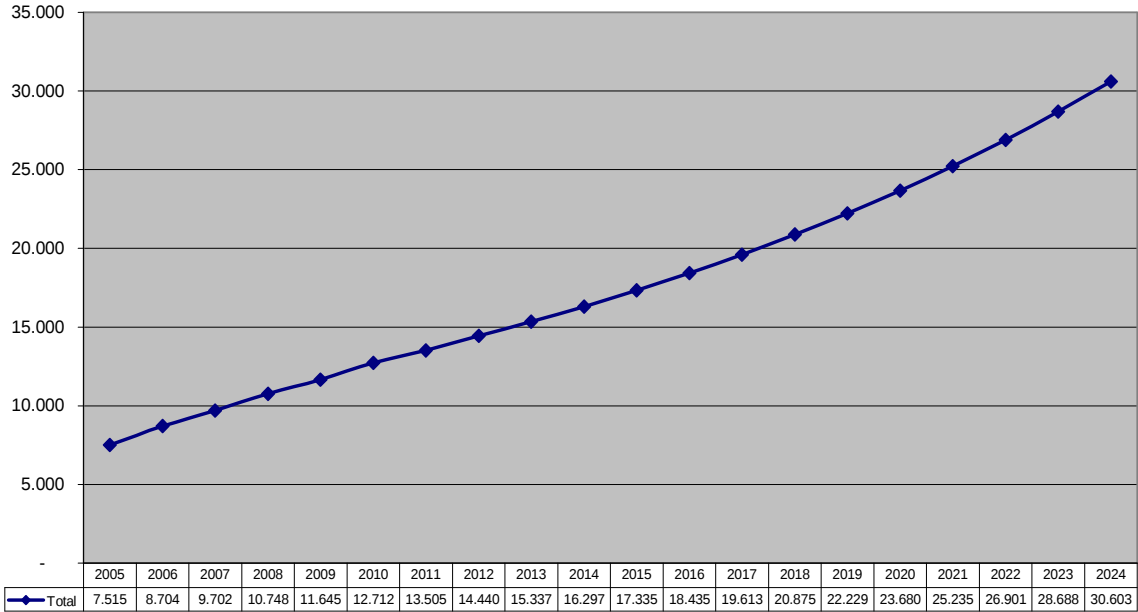
GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO
ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE
Quantidade em Milhares
- 2005 a 2024 -



Fonte: MPS/SPS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2008 em diante. Observa-se que, já no ano 2005, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 7,5 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 30,6 bilhões no ano 2024.

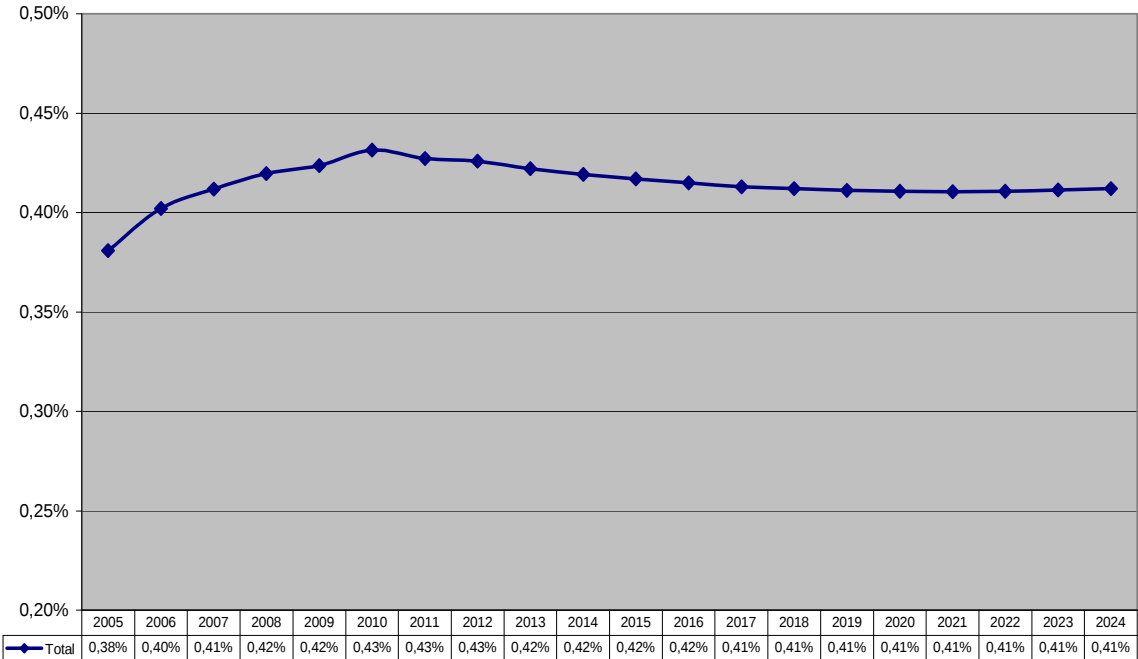
GRÁFICO 2
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Valores em Milhões
- 2005 a 2024



Fonte: MPS/SPS

Conforme visto no Gráfico 3, a relação Despesa/PIB passa de 0,38% em 2005 para 0,40% no ano seguinte, 0,41% em 2007, 0,42% nos anos de 2008 e 2009, chegando a 0,43% no período de 2010 a 2012, caindo para 0,42% entre 2013 e 2016, retornando a 0,41% a partir de 2017.

GRÁFICO 3
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA COMO PROPORÇÃO DO PIB
- 2005 A 2024 -



Fonte: MPS/SPS

ANEXO 1 - PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA 2005 A 2024

Período	População Total	População Acima de 65 anos	%
	A	B	C = B/A
2005	184.184.264	11.242.632	6,10%
2006	186.770.562	11.621.204	6,22%
2007	189.335.118	11.997.157	6,34%
2008	191.869.683	12.377.850	6,45%
2009	194.370.095	12.773.880	6,57%
2010	196.834.086	13.193.706	6,70%
2011	199.254.414	13.641.019	6,85%
2012	201.625.492	14.116.567	7,00%
2013	203.950.099	14.622.393	7,17%
2014	206.230.807	15.159.779	7,35%
2015	208.468.035	15.729.829	7,55%
2016	210.663.930	16.333.776	7,75%
2017	212.820.814	16.973.290	7,98%
2018	214.941.017	17.650.247	8,21%
2019	217.025.858	18.366.824	8,46%
2020	219.077.729	19.124.739	8,73%
2021	221.098.714	19.922.484	9,01%
2022	223.089.661	20.759.491	9,31%
2023	225.050.475	21.638.925	9,62%
2024	226.979.194	22.564.650	9,94%

Fonte: IBGE

Elaboração: MPS/SPS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO II

PARÂMETROS PARA O ORÇAMENTO 2005 - 2008

	2004	2005	2006	2007	2008
Taxa de inflação % (IPCA)	7,60	5,10	4,50	4,00	4,00
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	9,81	9,44	8,75	7,50	7,50
Taxa Extramercado/SELIC	16,02	18,66	15,82	14,29	13,32
Taxa de Cresc. do PIB %	4,32	4,00	4,50	4,50	4,50
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	8,33	15,38	7,18	7,03	7,15
Salário Mínimo (R\$)	260,00	300,00	321,54	344,16	368,77

Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO III
METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- Nº DE BENEFICIÁRIOS
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS						VARIAÇÃO					
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO	2.367	3.225	3.548	3.902	4.292	4.722	-68,99%	36,25%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	5.051.407	4.876.683	4.974.217	5.073.701	5.175.175	5.278.679	5,33%	-3,46%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	117.797	183.553	220.264	264.316	317.180	380.616	31,85%	55,82%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	850	2.035	2.076	2.117	2.160	2.203	0,00%	139,41%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (*)	9.832	10.119	11.131	12.244	13.468	14.815	24,82%	2,92%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.182.253	5.075.615	5.211.234	5.356.281	5.512.275	5.681.034	5,7%	-2,1%	2,7%	2,8%	2,9%	3,1%
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.858	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
TOTAL - ABONO SALARIAL	7.861.841	8.892.455	9.781.701	10.759.871	11.835.858	13.019.443	21,5%	13,1%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Obs. 1. Bolsa Qualificação: estimativa de crescimento em função da necessidade de qualificação profissional dos trabalhadores empregados.

2. Pagamento Seg.Desemprego: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada.

3. Pagamento SD Pescador Artesanal: estimativa de crescimento do número de benefícios dado a melhoria na organização dos trabalhadores

4. Pagamento SD Trabalhador Resgatado: estimativa de crescimento do número de trabalhadores resgatados em função da intensificação da fiscalização.

5. Pagamento SD Empregado Doméstico: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com carteira assinada e com recolhimento do FGTS.

6. Pagamento Abono Salarial: estimativa de crescimento do número de trabalhadores com mais de cinco anos de cadastro e aumento da cobertura no pagamento do benefício.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2005						11.496.097.897
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.774	3,54	6.279	1,41	260,00	2.301.909
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.774	3,54	6.279	1,41	300,00	2.656.049
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A	1.658.072	4,19	6.947.323	1,40	260,00	2.528.825.427
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.316.144	4,19	13.894.645	1,40	300,00	5.835.750.986
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	88.105	3,53	311.012	1,00	260,00	80.863.173
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	132.158	3,53	466.518	1,00	300,00	139.955.491
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	830	2,83	2.350	1,00	260,00	610.920
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.245	2,83	3.525	1,00	300,00	1.057.362
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.452	2,75	12.244	1,00	260,00	3.183.437

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	6.679	2,75	18.366	1,00	300,00	5.509.796
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.211.234		21.668.541			8.600.714.549
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	978.170	1,00	978.170	1,00	260,00	254.324.213
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	8.803.530	1,00	8.803.530	1,00	300,00	2.641.059.135
TOTAL - ABONO SALARIAL	9.781.701		9.781.701			2.895.383.348

ESTIMATIVA ANO 2006						13.103.072.119
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	1.951	3,54	6.907	1,41	300,00	2.921.654
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	1.951	3,54	6.907	1,41	321,54	3.131.428
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A	1.691.234	4,19	7.086.269	1,40	300,00	2.976.233.003
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.382.467	4,19	14.172.538	1,40	321,54	6.379.853.064
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	105.727	3,53	373.215	1,00	300,00	111.964.393

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	158.590	3,53	559.822	1,00	321,54	180.005.155
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	847	2,83	2.397	1,00	300,00	719.006
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.270	2,83	3.595	1,00	321,54	1.155.946
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	4.898	2,75	13.468	1,00	300,00	4.040.517
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	7.346	2,75	20.203	1,00	321,54	6.495.939
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.356.281		22.245.320			9.666.520.104
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	1.075.987	1,00	1.075.987	1,00	300,00	322.796.117
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	9.683.883	1,00	9.683.883	1,00	321,54	3.113.755.899
TOTAL - ABONO SALARIAL	10.759.871		10.759.871			3.436.552.015

ESTIMATIVA ANO 2007						14.662.421.024
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.146	3,54	7.598	1,41	321,54	3.444.571
---	-------	------	-------	------	--------	-----------

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.146	3,54	7.598	1,41	344,16	3.686.893
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A	1.725.058	4,19	7.227.994	1,40	321,54	3.253.725.063
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.450.117	4,19	14.455.989	1,40	344,16	6.965.242.381
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	126.872	3,53	447.858	1,00	321,54	144.004.124
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	190.308	3,53	671.786	1,00	344,16	231.201.993
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	864	2,83	2.445	1,00	321,54	786.043
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.296	2,83	3.667	1,00	344,16	1.262.011
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.387	2,75	14.815	1,00	321,54	4.763.688
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.081	2,75	22.223	1,00	344,16	7.648.213
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.512.275		22.861.972			10.615.764.981
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	1.183.586	1,00	1.183.586	1,00	321,54	380.570.165
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	10.652.272	1,00	10.652.272	1,00	344,16	3.666.085.878
TOTAL - ABONO SALARIAL	11.835.858		11.835.858			4.046.656.043

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2008						16.441.493.232
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (JANEIRO A ABRIL)	2.361	3,54	8.357	1,41	344,16	4.055.582
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO (MAIO A DEZEMBRO)	2.361	3,54	8.357	1,41	368,77	4.345.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JANEIRO A	1.759.560	4,19	7.372.554	1,40	344,16	3.552.273.614
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAIO A DEZEMBRO)	3.519.119	4,19	14.745.109	1,40	368,77	7.612.575.202
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JANEIRO A ABRIL)	152.246	3,53	537.429	1,00	344,16	184.961.595
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAIO A DEZEMBRO)	228.369	3,53	806.144	1,00	368,77	297.281.587
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (JANEIRO A ABRIL)	881	2,83	2.494	1,00	344,16	858.167
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRAB. RESGATADO (MAIO A DEZEMBRO)	1.322	2,83	3.740	1,00	368,77	1.379.299
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JANEIRO A ABRIL)	5.926	2,75	16.297	1,00	344,16	5.608.690

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO IV
CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2005 A 2008

	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES(*) (DSD)	Valor Médio do DSD em SM (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAIO A DEZEMBRO)	8.889	2,75	24.445	1,00	368,77	9.014.629
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	5.681.034		23.524.926			11.672.353.952
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JANEIRO A	1.301.944	1,00	1.301.944	1,00	344,16	448.077.163
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAIO A	11.717.499	1,00	11.717.499	1,00	368,77	4.321.062.117
TOTAL - ABONO SALARIAL	13.019.443		13.019.443			4.769.139.280

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Média do exercício de 2004.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO V
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008

R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005		2006	2007	2008
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
RECEITAS							
<u>I. Acima da Linha</u>	<u>13.421,31</u>	<u>15.456,79</u>	<u>18.395,86</u>	<u>18.204,94</u>	<u>19.266,23</u>	<u>20.950,61</u>	<u>22.770,37</u>
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	13.021,56	15.150,80	18.115,22	17.906,18	18.906,51	20.547,59	22.331,13
CONFIS	-	-	13,63	-	-	-	-
Tesouro Nacional	12,90	23,52	0,88	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Sindical	134,85	136,98	149,00	152,84	167,62	183,04	198,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,05	0,02	0,03	0,01	0,03	0,03	0,03
Multas e Juros devidas ao FAT	0,21	7,93	7,90	8,43	8,31	8,68	9,03
Restituição de Convênios	23,67	31,05	40,93	20,34	52,74	64,65	66,84
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	228,08	106,49	68,28	117,14	131,03	146,62	164,41
<u>II. Abaixo da Linha</u>	<u>7.676,14</u>	<u>7.556,66</u>	<u>8.323,15</u>	<u>8.755,30</u>	<u>9.417,28</u>	<u>9.660,11</u>	<u>9.292,72</u>
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.871,21	2.176,36	1.648,36	1.736,06	1.862,80	1.891,38	659,75
Remuneração de Depósitos Especiais	2.338,61	2.533,39	3.882,68	3.896,45	3.694,77	3.678,71	4.065,79
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	31,51	13,13	23,45	20,39	291,85	40,29	42,12
Remuneração s/ Repasse para BNDES	2.434,81	2.833,77	2.768,66	3.102,41	3.567,87	4.049,73	4.525,07
TOTAL	21.097,45	23.013,45	26.719,01	26.960,24	28.683,50	30.610,73	32.063,09

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.9a – Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

ANEXO V
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha - Exercícios de 2003 a 2008

R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005		2006	2007	2008
	Realizado	Realizado	Orçamento	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado
DESPESAS							
<u>III. Acima da Linha</u>	<u>8.894,70</u>	<u>9.941,75</u>	<u>11.181,73</u>	<u>12.087,00</u>	<u>14.204,66</u>	<u>15.976,74</u>	<u>17.888,28</u>
Seguro-Desemprego - Benefício	6.644,16	7.186,24	8.126,91	8.600,71	9.666,52	10.615,76	11.672,35
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	156,20	151,09	159,17	172,01	193,33	212,32	233,45
Abono Salarial - Benefício	1.804,56	2.286,81	2.480,17	2.895,38	3.436,55	4.046,66	4.769,14
Abono Salarial - Apoio Operacional	3,35	18,81	54,50	57,91	68,73	80,93	95,38
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	45,43	72,73	126,69	126,69	400,00	500,00	500,00
Intermediação de Emprego	94,04	77,52	75,46	75,46	106,95	122,99	141,44
Apoio Operacional ao PROGER	0,01	-	0,50	0,50	20,42	23,48	27,01
Outros Projetos/Atividades	146,95	148,55	158,34	158,34	312,16	374,59	449,51
<u>IV. Abaixo da Linha</u>	<u>5.350,69</u>	<u>6.257,12</u>	<u>7.246,09</u>	<u>6.916,21</u>	<u>7.562,60</u>	<u>8.219,04</u>	<u>8.932,45</u>
Empréstimos ao BNDES p/aplicação Prog. Des. Econômico	5.350,69	6.257,12	7.246,09	6.916,21	7.562,60	8.219,04	8.932,45
TOTAL	14.245,39	16.198,87	18.427,82	19.003,21	21.767,27	24.195,77	26.820,73
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - III)	4.526,62	5.515,04	7.214,13	6.117,93	5.061,56	4.973,88	4.882,09

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro I
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
2006

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	112.653.716	263.676.649	417.390.092	1.230.249.454	319.590.105	2.343.560.016
Saúde	259.297.385	551.162.705	1.286.457.488	3.068.079.362	373.813.794	5.538.810.734
Trabalho	238.816.391	400.413.387	1.112.705.310	1.812.044.332	304.793.461	3.868.772.880
Educação	189.421.676	336.598.339	505.934.456	1.000.408.579	247.609.875	2.279.972.925
Cultura	14.680.210	13.059.639	71.235.568	424.190.174	44.868.298	568.033.890
Direitos da Cidadania	5.036.748	37.664.152	20.766.464	281.294.377	66.983.119	411.744.860
Urbanismo						
Habitação	40.364.661	82.837.655	294.567.681	245.820.398	59.712.123	723.302.518
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	30.449.684	22.675.921	20.848.505	565.361.971	59.935.615	699.271.696
Agricultura	589.664.866	485.566.301	415.573.712	2.409.915.566	379.654.606	4.280.375.050
Organização Agrária	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507	19.974.984
Indústria	2.422.316.506	1.936.570.674	327.379.041	3.729.974.537	1.343.139.902	9.759.380.661
Comércio e Serviço	2.939.238.198	689.645.215	357.933.241	3.755.313.229	1.617.774.978	9.359.904.861
Comunicações						
Energia	0	58.621.090	26.937.482	192.597.162	16.317.362	294.473.096
Transporte	10.669.070	8.348.666	816.833	223.230.429	35.672.428	278.737.426
Desporto e Lazer	2.078.250	6.586.682	6.178.797	126.914.221	26.900.661	168.658.611
Encargos Especiais						
Total	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833	40.594.974.207
Arrecadação Estimada	6.111.365.515	18.352.804.861	35.552.070.732	207.761.152.819	32.752.966.135	300.530.360.062

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro II
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO
2006

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	4,81	11,25	17,81	52,49	13,64	100
Saúde	4,68	9,95	23,23	55,39	6,75	100
Trabalho	6,17	10,35	28,76	46,84	7,88	100
Educação	8,31	14,76	22,19	43,88	10,86	100
Cultura	2,58	2,30	12,54	74,68	7,90	100
Direitos da Cidadania	1,22	9,15	5,04	68,32	16,27	100
Urbanismo						
Habitação	5,58	11,45	40,73	33,99	8,26	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	4,35	3,24	2,98	80,85	8,57	100
Agricultura	13,78	11,34	9,71	56,30	8,87	100
Organização Agrária						
Indústria	24,82	19,84	3,35	38,22	13,76	100
Comércio e Serviço	31,40	7,37	3,82	40,12	17,28	100
Comunicações						
Energia	0,00	19,91	9,15	65,40	5,54	100
Transporte	3,83	3,00	0,29	80,09	12,80	100
Desporto e Lazer	1,23	3,91	3,66	75,25	15,95	100
Encargos Especiais						
Total	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100
Gastos/Arrecadação	112,18	26,67	13,69	9,18	14,97	13,51

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	108.558.009	2.343.560.016	5,77
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	926.699.848		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	631.943.749		
	Deficiente Físico	8.977.155		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	667.381.256		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.073.082.358	5.538.810.734	13,64
	IRPJ	897.460.499		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.170.122.291		
	Medicamentos	1.398.145.586		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	3.868.772.880	9,53
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	58.327.685		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	1.451.599.468		
	Seguro Pessoais e do Trabalho - IOF	223.000.000		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.- IRPF	659.523.671		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	63.906.128		
	Indenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	1.222.609.691		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	1.098.597.512	2.279.972.925	5,62
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	886.890.454		
	Prouni	273.066.250		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	21.418.708		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	333.319.280	568.033.890	1,40
	Atividade Audiovisual	149.698.475		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	85.016.135		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	59.647.617	411.744.860	1,01
	Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	179.392.673	723.302.518	1,78
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	6.100.757		
	Caderneta de Poupança - IRPF	537.809.088		
Saneamento				0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	126.001.883	699.271.696	1,72
	PDTI/PDTA	62.100.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	88.781.455		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	141.000.000		

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro III
BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	281.388.358		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	340.848.612	4.280.375.050	10,54
	ADA	144.237.764		
	ADENE	211.492.694		
	FINOR	57.641.956		
	FINAM	29.678.970		
	FUNRES	1.508.351		
	Agricultura - Pis Cofins	3.483.584.810		
	Operações de Creditos - Fundos Constitucionais	11.381.893		
Organização Agrária	Imóvel Rural	19.974.984	19.974.984	0,05
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	1.517.954.387	9.759.380.661	24,04
	Componentes de Embarcações	287.031.654		
	Setor Automobilístico	1.306.454.549		
	ADA	642.356.576		
	ADENE	941.873.463		
	FINOR	256.705.931		
	FINAM	132.173.996		
	FUNRES	6.717.373		
	Operações de Creditos - Fundos Constitucionais	50.688.763		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.650.633.929		
	Informática	1.369.063.482		
	Agroindústria - Pis/Cofins	982.549.562		
	Petroquímica	615.176.997		
Comércio e Serviço	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.648.798.009	9.359.904.861	23,06
	Áreas de Livre Comércio	104.478.956		
	Empreendimentos Turísticos	4.092.179		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	6.602.535.717		
Comunicações				0,00
Energia	Termoeletricidade	294.473.096	294.473.096	0,73
Transporte	TAXI	41.701.614	278.737.426	0,69
	AFRMM	237.035.812		
Desporto e Lazer	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	168.658.611	168.658.611	0,42
Encargos Especiais				0,00
Total		40.594.974.207		100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal/STN

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro IV
PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2006

Em R\$ 1,00			
Class.	Função Orçamentária	Valor (R\$)	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Indústria	9.759.380.661	24,04
2	Comércio e Serviço	9.359.904.861	23,06
3	Saúde	5.538.810.734	13,64
4	Agricultura	4.280.375.050	10,54
5	Trabalho	3.868.772.880	9,53
6	Assistência Social	2.343.560.016	5,77
7	Educação	2.279.972.925	5,62
8	Habitação	723.302.518	1,78
9	Ciência e Tecnologia	699.271.696	1,72
10	Cultura	568.033.890	1,40
11	Direitos da Cidadania	411.744.860	1,01
12	Energia	294.473.096	0,73
13	Transporte	278.737.426	0,69
14	Desporto e Lazer	168.658.611	0,42
15	Organização Agrária	19.974.984	0,05
Total dos Benefícios		40.594.974.207	100

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro V
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17
II.a) - Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65
II.b) - Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22
II.c) - Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44
III.a) - Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67
III.b) - Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00
Receita Administrada - SRF	300.530.360.062	13,88	100,00	
PIB	2.164.850.041.416	100,00		

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	0,10	0,74	5,48
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	1.030.097.457	0,05	0,34	2,54
2. Áreas de Livre Comércio	3.145.965	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	82.801.238	0,00	0,03	0,20
4. Componentes de Embarcações	57.147.568	0,00	0,02	0,14
5. Empresas Montadoras	1.053.101.549	0,05	0,35	2,59
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.118.709.395	0,79	5,70	42,17
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	0,29	2,11	15,65
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	3.151.229.834	0,15	1,05	7,76
1.1 Idenização por rescisão de contrato de trabalho	1.222.609.691	0,06	0,41	3,01
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	667.381.256	0,03	0,22	1,64
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	63.906.128	0,00	0,02	0,16
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	659.523.671	0,03	0,22	1,62
1.5 Caderneta de poupança	537.809.088	0,02	0,18	1,32
2. Deduções do Rendimento Tributável	3.171.679.870	0,15	1,06	7,81
2.1 Despesas Médicas	2.073.082.358	0,10	0,69	5,11
2.2 Despesas com Educação	1.098.597.512	0,05	0,37	2,71
3. Deduções do Imposto Devido	28.876.865	0,00	0,01	0,07
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.108.869	0,00	0,00	0,01
3.2 Atividade Audiovisual	532.299	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	26.235.697	0,00	0,01	0,06
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	0,49	3,54	26,22
1. Desenvolvimento Regional	1.939.960.497	0,09	0,65	4,78
1.1 ADENE	1.153.366.156	0,05	0,38	2,84
1.2 ADA	786.594.340	0,04	0,26	1,94
2. Fundos de Investimentos	484.426.578	0,02	0,16	1,19
2.1 FINOR	314.347.887	0,01	0,10	0,77
2.2 FINAM	161.852.966	0,01	0,05	0,40
2.3 FUNRES	8.225.724	0,00	0,00	0,02
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	4.092.179	0,00	0,00	0,01
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	189.806.237	0,01	0,06	0,47
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	373.461.057	0,02	0,12	0,92
5.1 Apoio à Cultura	331.210.410	0,02	0,11	0,82
5.2 Atividade Audiovisual	42.250.646	0,00	0,01	0,10
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.411.920	0,00	0,01	0,08
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	3.394.746.787	0,16	1,13	8,36
8. PDTI/PDTA	29.100.000	0,00	0,01	0,07
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	13.754.072	0,00	0,00	0,03
10. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	69.710.771	0,00	0,02	0,17

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
11. Horário Eleitoral Gratuito	352.097.243	0,02	0,12	0,87
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	897.460.499	0,04	0,30	2,21
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	58.327.685	0,00	0,02	0,14
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	n.i			
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	281.388.358	0,01	0,09	0,69
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.373.270.230	0,11	0,79	5,85
16.1 Imunes	983.179.100	0,05	0,33	2,42
a) Educação	451.177.697	0,02	0,15	1,11
b) Assistência Social	532.001.403	0,02	0,18	1,31
16.2 Isentas	1.390.091.130	0,06	0,46	3,42
a) Associação Civil	357.606.232	0,02	0,12	0,88
b) Cultural	36.904.510	0,00	0,01	0,09
c) Previdência Privada Fechada	579.759.509	0,03	0,19	1,43
d) Filantrópica	304.632.613	0,01	0,10	0,75
e) Recreativa	64.429.062	0,00	0,02	0,16
f) Científica	40.658.447	0,00	0,01	0,10
g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.100.757	0,00	0,00	0,02
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	105.000.000	0,00	0,03	0,26
18. Prouni	45.993.184	0,00	0,02	0,11
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	0,01	0,04	0,30
1. PDTI/PDTA	14.000.000	0,00	0,00	0,03
2. Atividade Audiovisual	106.915.530	0,00	0,04	0,26
3. Associações de Poupança e Empréstimo	ni			
III.Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	0,25	1,82	13,44
III.a Operações Internas	4.735.660.859	0,22	1,58	11,67
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.860.735.647	0,13	0,95	7,05
2. Áreas de Livre Comércio	99.456.000	0,00	0,03	0,24
3. Embarcações	115.889.207	0,01	0,04	0,29
4. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i			
6. Setor Automobilístico	253.353.000	0,01	0,08	0,62
6.1 Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	232.196.000	0,01	0,08	0,57
6.2 Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	21.157.000	0,00	0,01	0,05
7. Transporte Autônomo - TAXI	28.455.209	0,00	0,01	0,07
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	7.208.314	0,00	0,00	0,02
9. Informática	1.369.063.482	0,06	0,46	3,37
III.b Vinculado à Importação	721.196.459	0,03	0,24	1,78

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	616.767.904	0,03 0,00	0,21 0,00	1,52 0,00
2. Áreas de Livre Comércio	1.876.991	0,00	0,00	0,00
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	43.200.646	0,00	0,01	0,11
4. Componentes de Embarcações	57.850.918	0,00	0,02	0,14
5. PDTI/PDTA	1.500.000	0,00	0,00	0,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	0,02	0,16	1,22
1. PDTI/PDTA	16.000.000	0,00	0,01	0,04
2. Operações de crédito com fins habitacionais	179.392.673	0,01	0,06	0,44
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	62.070.656	0,00	0,02	0,15
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	15.015.246	0,00	0,00	0,04
4.1 Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	13.246.405	0,00	0,00	0,03
4.2 Pessoas portadoras de deficiência física	1.768.840	0,00	0,00	0,00
5. Desenvolvimento Regional	ni			
6. Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000	0,01	0,07	0,55
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	0,00	0,01	0,05
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	0,11	0,80	5,91
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.003.293.584	0,05	0,33	2,47
2. Embarcações	9.879.180	0,00	0,00	0,02
3. Medicamentos	244.675.477	0,01	0,08	0,60
4. Termoeletricidade	59.006.187	0,00	0,02	0,15
5. Petroquímica	129.966.794	0,01	0,04	0,32
6. Prouni	126.788.939	0,01	0,04	0,31
7. Agricultura e Agroindústria	826.715.550	0,04	0,28	2,04
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	0,11	0,78	5,80
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	7.664.636	0,00	0,00	0,02
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	38.847.238	0,00	0,01	0,10
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	916.488.038	0,04	0,30	2,26
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	36.000.000	0,00	0,01	0,09
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.335.625.316	0,06	0,44	3,29
5.1 Imunes	554.738.016	0,03	0,18	1,37
a) Educação	254.567.475	0,01	0,08	0,63
b) Assistência Social	300.170.541	0,01	0,10	0,74
5.2 Isentas	780.887.300	0,04	0,26	1,92
a) Associação Civil	201.771.754	0,01	0,07	0,50
b) Cultural	20.822.589	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	327.117.043	0,02	0,11	0,81
d) Filantrópica	171.882.510	0,01	0,06	0,42
e) Recreativa	36.352.736	0,00	0,01	0,09

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VI
CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR RECEITA E MODALIDADE DE BENEFÍCIO
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
f) Científica	22.940.669	0,00	0,01	0,06
6. Prouni	18.168.544	0,00	0,01	0,04
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	0,48	3,42	25,34
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.938.641.236	0,14	0,98	7,24
2. Embarcações	46.264.782	0,00	0,02	0,11
3. Medicamentos	1.153.470.108	0,05	0,38	2,84
4. Termoeletricidade	235.466.909	0,01	0,08	0,58
5. Petroquímica	485.210.203	0,02	0,16	1,20
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.706.917.222	0,08	0,57	4,20
6.1 Imunes	519.095.629	0,02	0,17	1,28
a) Educação	181.145.282	0,01	0,06	0,45
b) Assistência Social	337.950.347	0,02	0,11	0,83
6.2 Isentas	1.187.821.593	0,05	0,40	2,93
a) Associação Civil	367.321.862	0,02	0,12	0,90
b) Cultural	27.289.035	0,00	0,01	0,07
c) Previdência Privada Fechada	544.722.917	0,03	0,18	1,34
d) Filantrópica	155.428.626	0,01	0,05	0,38
e) Recreativa	67.876.813	0,00	0,02	0,17
f) Científica	25.182.339	0,00	0,01	0,06
7. Prouni	82.115.583	0,00	0,03	0,20
8. Agricultura e Agroindústria	3.639.418.821	0,17	1,21	8,97
9. Livros Técnicos e Científicos	ni			
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	0,01	0,08	0,58
1. Doações	198.058	0,00	0,00	0,00
2. Zona Franca de Manaus	70.830.958	0,00	0,02	0,17
3. Pesquisas Científicas	345.748	0,00	0,00	0,00
4. Eventos culturais e artísticos	0	0,00	0,00	0,00
5. Construção Naval	4.582.299			
6. Desenvolvimento Regional	161.078.750	0,01	0,05	0,40
Total dos Benefícios	40.594.974.207	1,88	13,51	100,00
Receita Administrada - SRF	300.530.360.062	13,88	100,00	
PIB	2.164.850.041.416	100,00		

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA/
2006

Em R\$ 1,00						
Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	1.037.279.558	7.076.394	9.798.139	858.746.802	313.392.884
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer	17.118.709.395	1.858.615.058	3.326.081.166	3.334.511.229	6.739.923.329	1.859.578.613
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	701.585.728	1.235.170.043	2.609.411.123	1.370.022.806	435.596.869
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	1.147.186.550	2.090.901.844	721.030.340	5.273.412.397	1.413.476.165
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	9.842.780	9.279	4.069.766	96.488.126	10.505.578
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	3.616.402.535	220.281.857	113.476.868	1.148.344.037	358.352.021
III.a Operações Internas	4.735.660.859	2.994.446.716	218.857.249	108.364.796	1.067.127.910	346.864.189
III.b Vinculado à Importação	721.196.459	621.955.819	1.424.608	5.112.073	81.216.127	11.487.832
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	495.478.575	26.966.492	43.373.855	64.793.150	306.981.744	53.363.334
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	784.320	1.655.219	3.895.396	8.731.541	4.908.507
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	48.702.376	233.410.488	181.995.238	1.544.543.597	391.674.013
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	55.112.623	186.202.991	221.643.921	1.473.149.106	416.685.132
VIII Contribuição p/ Financiamento da	10.287.504.864	201.417.598	877.000.327	938.506.124	6.798.900.779	1.471.680.037
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha	237.035.812	10.191.122	0	0	194.804.396	32.040.293
Total	40.594.974.207	6.855.471.680	4.895.082.297	4.868.620.066	19.074.125.332	4.901.674.833

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.10 - Renúncia de Receitas Administradas

Quadro VIII
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA
2006

Em R\$ 1,00

Receita	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
I. Imposto sobre Importação	2.226.293.777	46,59	0,32	0,44	38,57	14,08	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.118.709.395	10,86	19,43	19,48	39,37	10,86	100,00
II.a) Pessoa Física	6.351.786.569	11,05	19,45	41,08	21,57	6,86	100,00
II.b) Pessoa Jurídica	10.646.007.296	10,78	19,64	6,77	49,53	13,28	100,00
II.c) Retido na Fonte	120.915.530	8,14	0,01	3,37	79,80	8,69	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	5.456.857.318	66,27	4,04	2,08	21,04	6,57	100,00
III.a) Operações Internas	4.735.660.859	63,23	4,62	2,29	22,53	7,32	100,00
III.b) Vinculado à Importação	721.196.459	86,24	0,20	0,71	11,26	1,59	100,00
IV. Imposto sobre Operações	495.478.575	5,44	8,75	13,08	61,96	10,77	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.974.984	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.400.325.712	2,03	9,72	7,58	64,35	16,32	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.352.793.773	2,34	7,91	9,42	62,61	17,71	100,00
VIII Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	10.287.504.864	1,96	8,52	9,12	66,09	14,31	100,00
IX. Adicional ao Frete p/ Renovação da Marinha Mercante	237.035.812	4,30	0,00	0,00	82,18	13,52	100,00
Total dos Benefícios	40.594.974.207	16,89	12,06	11,99	46,99	12,07	100,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal/MF

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.11 – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

Fonte: Ministério da Previdência Social

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O art. 165, § 6º, da Constituição Federal estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a integrar o projeto de lei orçamentária anual. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu art. 5º, II, estabelece, igualmente, a mesma obrigação. A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001, determinou, pela primeira vez, a inclusão do demonstrativo de renúncias previdenciárias no projeto de lei orçamentária anual. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 mantém esta determinação.

O presente demonstrativo visa atender às referidas disposições legais, apresentando a estimativa de renúncia das receitas previdenciárias relativamente ao tratamento diferenciado dado a segmentos econômicos específicos, para o exercício financeiro de 2006.

Este demonstrativo discrimina os valores referentes à estimativa de renúncia fiscal para 2006 do Regime Geral de Previdência Social¹ relativamente à contribuição (i) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; (ii) das entidades beneficentes de assistência social (filantrópicas); (iii) do empregador rural cuja produção seja exportada e (iv) os impactos da dedução do percentual da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF sobre alíquotas de contribuição de empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos com remuneração até 3 salários mínimos, conforme determinada pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

Em linhas gerais, o valor das renúncias corresponde à diferença entre o valor que seria devido segundo as normas aplicáveis aos segurados e empresas em geral (Arts. 21 e 22, incisos I a IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e o efetivamente recolhido segundo as normas específicas para cada um dos segmentos referidos.

A estimativa foi calculada com base nos resultados realizados em 2003² e projetada para 2006, utilizando-se a taxa de crescimento prevista da arrecadação previdenciária. Os resultados foram apurados por região.

¹ O Tribunal de Contas da União – TCU determinou (ofício nº 31-SGS-TCU, de 28/01/04) à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, através do Acórdão nº 38/2004, item 9.2.3, que “exclua do demonstrativo de benefícios previdenciários os itens referentes ao segurado especial, empregadores rurais (pessoas física e jurídica), empregador doméstico e clube de futebol profissional, uma vez que se tratam de regimes tributários próprios de seguridade social, conforme estabelece o § 9º do art. 195 da Constituição Federal”.

² No caso das Exportações Rurais, os dados realizados foram relativos ao ano de 2004.

Para 2006, a estimativa de renúncia previdenciária dos segmentos citados totalizou R\$ 12,63 bilhões, o que representa 10,93% da arrecadação líquida previdenciária e 0,58% do PIB previstos para o próximo exercício.

Os anexos apresentam a distribuição das renúncias previdenciárias para cada segmento, a participação na arrecadação previdenciária e no PIB projetados para 2006, além da distribuição regionalizada.

II. METODOLOGIA E FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS

1. EMPRESAS OPTANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, na forma da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, têm a contribuição previdenciária substituída por uma contribuição incidente sobre a receita bruta mensal, variável segundo a receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, conforme tabela abaixo:

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO SIMPLES		
MICROEMPRESA		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
até R\$ 60 mil	3%	1,20%
de R\$ 60 mil até R\$ 90 mil	4%	1,60%
de R\$ 90 mil até R\$ 120 mil	5%	2,00%
EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Receita Bruta	% total	% correspondente à previdência
de R\$ 120 mil até R\$ 240 mil	5,4%	2,14%
de R\$ 240 mil até 360 mil	5,8%	2,28%
de R\$ 360 mil até R\$ 480 mil	6,2%	2,42%
de R\$ 480 mil até R\$ 600 mil	6,6%	2,56%
de R\$ 600 mil até R\$ 720 mil	7,0%	2,70%
de R\$ 720 mil até R\$ 840 mil	7,4%	3,10%
de R\$ 840 mil até R\$ 960 mil	7,8%	3,50%
de R\$ 960 mil até R\$ 1.080 mil	8,2%	3,90%
de R\$ 1.080 mil até R\$ 1.200 mil	8,6%	4,30%

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na diferença entre a contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20

anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição) – e o valor destinado à Previdência Social, repassado pela Secretaria da Receita Federal, conforme critérios de rateio definidos na Lei nº 9.317, de 1996.

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

O método de cálculo é o seguinte:

$$CPS_t = FPS_t * \tau_e + VAS_t * \tau_a + VCS_t * \tau_c + R15S_t * \tau_{15} + R20S_t * \tau_{20} + R25S_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPS_t = Contribuição Potencial das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

FPS_t = Folha de Pagamento total dos empregados das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAS_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_a = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCS_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_c = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25S_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das empresas optantes pelo SIMPLES, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$$RS_t = CPS_t - AES_t, \text{ onde:}$$

RS_t = Renúncia previdenciária no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES,

AES_t = Arrecadação Efetiva no ano t das empresas optantes pelo SIMPLES.

As fontes utilizadas para o cálculo da renúncia das empresas optantes pelo SIMPLES foram a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003) e o fluxo de caixa do INSS (2003).

2. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FILANTRÓPICAS)

As entidades beneficentes de assistência social, comumente designadas de filantrópicas, quando atendem ao disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, são isentas do recolhimento da contribuição patronal destinada à Seguridade Social.

Para o cálculo da renúncia destas entidades, trabalhou-se com o universo de empresas identificadas como filantrópicas na GFIP, que representa um total de 166.996 estabelecimentos.

A renúncia previdenciária destas empresas foi calculada com base na contribuição patronal conforme a regra aplicada às empresas em geral – art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 (22% sobre a folha de pagamento, sendo que 20% corresponde à alíquota básica e 2%, em média, referente ao adicional para o financiamento dos benefícios concedidos em face do grau de incidência da incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais de trabalho; 20% sobre os pagamentos feitos a contribuintes individuais que lhes prestem serviços; 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, relativamente a serviços que lhes são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho; 6% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 25 anos de contribuição; 9% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 20 anos de contribuição e 12% sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria aos 15 anos de contribuição).

A metodologia utilizada é a seguinte:

$$CPF_t = FPF_t * \tau_e + VAF_t * \tau_a + VCF_t * \tau_c + R15F_t * \tau_{15} + R20F_t * \tau_{20} + R25F_t * \tau_{25}, \text{ onde:}$$

CPF_t = Contribuição Potencial das entidades filantrópicas, no ano t;

FPF_t = Folha de Pagamento total dos empregados das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_e = Alíquota de contribuição do empregador sobre a folha de pagamento conforme regra geral, no ano t (22%);

VAF_t = Valor total pago aos contribuintes individuais pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_a = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos contribuintes individuais conforme regra geral, no ano t (20%);

VCF_t = Valor total pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho pelas entidades filantrópicas, no ano t;

τ_c = Alíquota de contribuição sobre valor pago aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho conforme regra geral, no ano t (15%);

$R15F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{15} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 15 anos de contribuição, no ano t (12%);

$R20F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{20} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 20 anos de contribuição, no ano t (9%);

$R25F_t$ = Remuneração total dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição das entidades filantrópicas, no ano t;

τ_{25} = Alíquota adicional de contribuição do empregador sobre a remuneração dos empregados cuja atividade exercida ensejar concessão de aposentadoria com 25 anos de contribuição, no ano t (6%);

$REF_t = CPF_t$, onde:

REF_t = Renúncia previdenciária no ano t das Entidades Filantrópicas;

Para apuração do valor da folha de pagamento e dos valores pagos aos contribuintes individuais e aos cooperados por intermédio das cooperativas de trabalho foram utilizadas as informações declaradas na Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP (2003).

3. EXPORTAÇÕES DE PRODUÇÃO RURAL – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/013

As receitas de exportações estão isentas da contribuição social, em conformidade com o § 2º do art. 149 da Emenda Constitucional nº 33 de 2001. Em relação à arrecadação previdenciária, como a contribuição do setor rural está baseada na comercialização, o efeito da EC nº 33/01 sobre as contas da Previdência refere-se à exportação do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica).

A renúncia deste setor foi calculada com base na contribuição do empregador rural pessoa jurídica que, segundo o art. 25 da Lei nº 8.870 de 15 de abril de 1994, é de 2,6% da receita bruta decorrente da comercialização da produção rural.

Para o cálculo desta renúncia, utilizou-se a pauta de exportações da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio – de 2004, cujo valor da receita bruta está apresentado em dólar, e adotou-se como parâmetro o valor médio assumido pelo dólar em 2004 (R\$2,92)⁴.

4. CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF

A instituição da CPMF com a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, provocou redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso com remuneração de até 3 salários mínimos. Com efeito, as alíquotas de contribuição para esta faixa de remuneração passaram de 8% e 9% para, respectivamente, 7,65% e 8,65%, de modo a minimizar o impacto da CPMF sobre a carga de contribuição previdenciária incidente sobre os menores salários.

O cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso foi realizado a partir de dados da GFIP do total da massa salarial dessas categorias, desagregados em termos da alíquota de recolhimento ao INSS incidente sobre o salário do trabalhador. Dessa forma, aplicou-se o percentual de 0,35% sobre o total da massa salarial dos empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos enquadrada nos limites de contribuição ao INSS de 7,65% e 8,65%, de modo a estimar qual seria a

³ Valores realizados em 2004.

⁴ Valor calculado a partir das cotações de fechamento do dólar durante todo o ano de 2004, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

receita adicional da previdência em relação à situação atual caso as alíquotas fossem, respectivamente, 8% e 9%.

A fonte utilizada para o cálculo da renúncia da receita proveniente das contribuições mencionadas foi a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência - GFIP (2003).

PROJEÇÕES

O valor estimado das renúncias previdenciárias para o exercício financeiro de 2006 foi calculado com base nas projeções de crescimento nominal da arrecadação líquida previdenciária, elaboradas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, de acordo com parâmetros de Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda. As taxas de crescimento nominal anual⁵ utilizadas foram: 16,15% em 2003/2004, 12,43% em 2004/2005 e 9,59% em 2005/2006.

O valor do PIB de 2006, projetado para R\$ 2,16 trilhões, utilizado para estabelecer percentuais, foi fornecido pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

⁵ Para o período 2003/2004, utilizou-se a taxa de crescimento efetiva (observada) da Arrecadação Líquida. Para os demais períodos (2004/2005 e 2005/2006), como mencionado anteriormente, utilizou-se para o cálculo das taxas a projeção de crescimento da arrecadação líquida previdenciária.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO I
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
- 2006 -

Segmento	Valor Estimado (R\$ 1,00)	Participação (%) no total das Renúncias 2005	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2005	Participação (%) no PIB 2005
SIMPLES*	5.886.620.325	46,62%	5,10%	0,27%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	32,79%	3,58%	0,19%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	18,15%	1,98%	0,11%
CPMF*	308.035.756	2,44%	0,27%	0,01%
Total das Renúncias	12.627.740.703	100,00%	10,93%	0,58%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO II
ESTIMATIVA DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR REGIÃO
- 2006 -

R\$ 1,00 correntes

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro - oeste	Total
SIMPLES*	143.740.237	532.331.310	3.511.410.344	1.328.981.570	370.156.865	5.886.620.325
Entidade Filantrópica*	65.896.725	329.586.487	2.619.808.604	890.517.467	234.762.537	4.140.571.820
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	66.345.365	159.311.018	776.633.287	929.527.672	360.695.458	2.292.512.801
CPMF*	11.821.321	47.238.938	164.490.569	60.860.653	23.624.275	308.035.756
TOTAL	287.803.648	1.068.467.752	7.072.342.805	3.209.887.363	989.239.134	12.627.740.703

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO III
DISCRIMINAÇÃO DAS RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS REGIONALIZADA
- 2006 -

Segmento	Valor Estimado (R\$)	Participação Percentual por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro - oeste	
SIMPLES*	5.886.620.325	2,44%	9,04%	59,65%	22,58%	6,29%	100,00%
Entidades Filantrópicas*	4.140.571.820	1,59%	7,96%	63,27%	21,51%	5,67%	100,00%
Exportação da Produção Rural - Emenda Constitucional nº 33**	2.292.512.801	2,89%	6,95%	33,88%	40,55%	15,73%	100,00%
CPMF*	308.035.756	3,84%	15,34%	53,40%	19,76%	7,67%	100,00%
Total das Renúncias	12.627.740.703	2,28%	8,46%	56,01%	25,42%	7,83%	100,00%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs. PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.000,00.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2005
(art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000)

Anexo IV.11a – Demonstrativo das Renúncias Previdenciárias

QUADRO IV
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - DESCRIÇÃO LEGAL
- 2006 -

Segmento	Prazo da Renúncia	Valor Estimado (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
SIMPLES* Contribuição previdenciária patronal diferenciada prevista no Art. 23 da Lei 9.317/96, com alterações da Lei 9.732/98.	Indeterminado	5.886.620.325	0,27%	5,10%
Entidades Filantrópicas* Isenção de Contribuição previdenciária patronal prevista no Art.55 da Lei 8.212/91, com alterações da Lei 9.429/96, da Lei 9.528/97 e da Lei 9.732/98.	Indeterminado	4.140.571.820	0,19%	3,58%
Exportação da Produção Rural** Isenção da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica), em conformidade com o § 2º do Art. 149 da Emenda Constitucional Nº 33 de 2001 e de acordo com o Art. 25 da Lei Nº 8.870 de 15 de	Indeterminado	2.292.512.801	0,11%	1,98%
CPMF* Redução nas alíquotas de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso em virtude da instituição da CPMF, por meio da Lei Nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.	Determinado Vigência até 31/12/2007 - EC Nº 42/2003	308.035.756	0,01%	0,27%
Total das Renúncias	-	12.627.740.703	0,58%	10,93%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF

Elaboração: SPS/MPS

* Valores realizados até 2003, projetados para 2004, 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

** Valor realizado até 2004, projetados para 2005 e 2006 de acordo com o crescimento da Arrecadação Líquida.

Obs.: PIB estimado para 2006 = R\$ 2.164.850.041.415,99; Arrecadação Previdenciária estimada para 2006 = R\$ 115.533.000.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006

(art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.12 – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como estimativa do aumento de receita, foi considerado o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, bem como o crescimento do volume de importações, estimado em 12,64%.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2006. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário-mínimo, que eleva as despesas com os benefícios previdenciários, Seguro-Desemprego, Renda Mensal Vitalícia, Abono Salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 1,1 bilhão, bem como o crescimento vegetativo, responsável pela ampliação em R\$ 5,0 bilhões.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 6,0 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)

Discriminação	2006
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	16.058,2
2. Transferências Constitucionais	3.949,6
3. Saldo (1-2)	12.108,6
4. Saldo já utilizado	6.136,5
Impacto do Aumento Real do Salário-Mínimo	1.098,6
Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	5.037,9
5. Margem de Expansão (3-4)	5.972,1

